



**ANEXO VIII**  
**DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL**  
**PARA OS CANDIDATOS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L14**

**POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L14**

**L14**

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada para comprovar o atendimento aos requisitos específicos da Política Afirmativa L14.

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**1. VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem **ou**
- b) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública **ou**
- c) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

**2. VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

a) Autodeclaração de COR/ETNIA (**ANEXO XVII**), preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A Autodeclaração de Cor/Etnia dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e acompanhada do documento de identificação do responsável.

**2.1** O candidato poderá apresentar adicionalmente original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da Autodeclaração:

- a) Documento de Identificação Civil no qual conste a cor;
- b) Certificado de Reservista no qual conste a cor;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor;
- d) Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor;
- e) Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor;
- f) Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para vaga reservada para cotas étnico-raciais;
- g) Outros documentos públicos, no qual conste a cor;
- h) Documentos emitidos por IES informando que o candidato ingressou por meio de reserva de vagas para negros, só serão considerados se acompanhados de declaração de que o mesmo candidato tenha sido avaliado por uma comissão de heteroidentificação.

**3. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

- a) Original do Laudo Médico (modelo sugerido no **ANEXO XVIII**) e Atestado de Funcionalidade (**Anexo XIX**), expedidos por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico e o atestado de funcionalidade deverão conter ainda o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XX**), devidamente preenchido e assinado pelo próprio candidato
- c) **O candidato com deficiência auditiva**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- d) **O candidato com deficiência visual**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- e) **O candidato com deficiência múltipla**, além dos documentos exigidos na alínea a, deverá apresentar exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- f) O laudo médico, o atestado de funcionalidade e os exames mencionados nas alíneas **b**, **c** e **d**, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- g) O candidato poderá apresentar adicionalmente outros documentos que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos nos últimos doze meses.

**ATENÇÃO:** Não serão aceitos atestados médicos ou quaisquer outros documentos em desacordo o especificado nas alíneas deste item.

(Continuação – Anexo VIII)

**4. PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL**

O candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, **além de uma fotografia 3 x 4 recente.**

- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d)** Histórico Escolar apresentado na verificação de escola pública;
- e)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
- f)** Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

**OBSERVAÇÕES**

- a)** A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.
- b)** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga de Ação Afirmativa certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- c)** As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d)** O candidato que, após as verificações não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso.
- e)** O candidato selecionado para pré-matrícula deverá acompanhar, exclusivamente no endereço <[www.coseac.uff.br/20201](http://www.coseac.uff.br/20201)>, os Comunicados e/ou Notas Oficiais com procedimentos específicos relativos à pré-matrícula e à matrícula na UFF. O não cumprimento do estabelecido nos Comunicados e/ou Notas Oficiais implicará na perda do direito à vaga, bem como no cancelamento da matrícula.